



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 209/2024

DATA: 10/04/2024

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1.º. Conceder 21 (vinte e um) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de **10/04/2024 a 30/04/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR
37281 ELAINE STUTZ

PERIODO AQUISITIVO

12/04/2023 a 11/04/2024

Art. 2.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de **15/04/2024 a 14/05/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR
12831 THELMA CAMARGO DELLÉ

PERIODO AQUISITIVO

08/02/2023 a 07/02/2024

Art. 3.º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de **16/04/2024 a 25/04/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR
26101 JOSÉ GENTIL SVIERCOSKI JUNIOR

PERIODO AQUISITIVO

16/02/2022 a 15/02/2023

Art. 4.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de **19/04/2024 a 03/05/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR
60021 JOAQUIM ALVES TAVARES JUNIOR

PERIODO AQUISITIVO

15/09/2022 a 14/09/2023

Art. 5.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de **22/04/2024 a 06/05/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR
50771 ELISANGELA FATIMA DE OLIVEIRA

PERIODO AQUISITIVO

22/08/2022 a 21/08/2023

Art. 6.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de **01/05/2024 a 30/05/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR
40531 CRISLA MACHADO

PERIODO AQUISITIVO

20/11/2021 a 19/11/2022

Art. 7.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de **02/05/2024 a 31/05/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR
00321 AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA
25491 PEDRO LUCAS DOS SANTOS

PERIODO AQUISITIVO

01/02/2023 a 31/01/2024

14/04/2023 a 13/04/2024

Art. 8.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de **08/05/2024 a 22/05/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR
06201 JOSÉ CARLOS DO AMARAL

PERIODO AQUISITIVO

02/10/2022 a 01/10/2023

Art. 9.º. Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devido não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração